Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 086, de 06 de setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.622	06.09.10	

Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça Itinerante no município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada dia ____de_____de 2010, Projeto de Lei de autoria da vereadora Débora Soares Perucello Ventura e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a firmar convênio com o Juizado Especial de Pequenas Causas de nossa cidade, no sentido de levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos, alternado-se o atendimento em locais diferentes do Município, instalando-se a chamada justiça itinerante, em estreita colaboração com o serviço de assistência jurídico-judiciária da Prefeitura, composto por estagiários de direito, cursando os últimos anos de faculdade, serviço este já existente.

Artigo 2º - O convênio a que alude o artigo 1º, estabelecerá que, para a execução do programa, a Prefeitura Municipal disporá de um veículo que será cedido para essa finalidade, podendo vir de agentes políticos, empresas privadas ou do próprio Poder Executivo, o qual será dotado de equipamentos adequados a operacionar os reclamos dos munícipes e receber o representante do Poder Judiciário, indicado pelo Juizado Especial, e que presidirá as audiências designadas, em virtude dos atos preparatórios organizados pela assistência Judiciária, nos bairros agendados para recebimento dos serviços.

Artigo 3º - O convênio, a ser elaborado pela assessoria técnica da Prefeitura Municipal, pormenorizará seus objetivos e definirá os deveres das partes envolvidas no projeto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de setembro de 2010.

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora - PSDB

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 12.09.10
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em ___ Discussão por _____
Sessão 21 12.09.10
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de levar a justiça ao alcance de todos, estamos apresentando o projeto de lei autorizando a celebração de convênio entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal para implantação da Justiça itinerante em nosso Município.

Entendo como medida de grande alcance social possibilitar um atendimento especial de pequenas causas à população de forma mais rápida e sem custos. A norma autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o Juizado Especial Cível (de Pequenas Causas) de Mococa, e com faculdades de direito de nossa região para levar o atendimento judicial à população nos bairros da cidade.

No ônibus a comunidade poderá receber orientação referente à separação, divórcio, pensão alimentícia, direito do consumidor, acidentes de trânsito, entre outras, que admitem acordo.

Muitas pessoas tem dificuldade de deslocamento, por condições de saúde ou pela idade. O projeto visa deixar a justiça mais próxima da comunidade, descongestionando e agilizando o atendimento, estendendo aos bairros estes atendimentos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de setembro de 2010.

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora - PSDB

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1050/2010.

PROJETO DE LEI Nº086/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de setembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1050/2010.

PROJETO DE LEI Nº086/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco G. Ferreira.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 9 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1050/2010.

PROJETO DE LEI Nº086/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 11 / 10 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA **:- PROJETO DE LEI Nº.086/2010.**

INTERESSADA **:- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura**

ASSUNTO **:- Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça Itinerante no município.**

RELATOR **: Francisco Sales Gabriel Fernandes**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 03 de outubro de 2010.

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 14867
Entrada em 26 / 11 / 10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº1.354/2010-CM.

Mococa, 23 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 22 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº092/2010, referente ao Projeto de Lei nº095/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº093/2010, referente ao Projeto de Lei nº086/2010. (de autoria da Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº094/2010, referente ao Projeto de Lei nº103/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 093 DE 2010.

PROJETO DE LEI Nº086/2010.

Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e o Juizado Especial de Pequenas Causas, para implantação da Justiça Itinerante no município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada dia 22 de novembro de 2010, Projeto de Lei nº086/2010, de autoria da vereadora Débora Soares Perucello Ventura e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a firmar convênio com o Juizado Especial de Pequenas Causas de nossa cidade, no sentido de levar a prestação jurisdicional aos bairros periféricos, alternado-se o atendimento em locais diferentes do Município, instalando-se a chamada justiça itinerante, em estreita colaboração com o serviço de assistência jurídico-judiciária da Prefeitura, composto por estagiários de direito, cursando os últimos anos de faculdade, serviço este já existente.

Art. 2º - O convênio a que alude o artigo 1º, estabelecerá que, para a execução do programa, a Prefeitura Municipal disporá de um veículo que será cedido para essa finalidade, podendo vir de agentes políticos, empresas privadas ou do próprio Poder Executivo, o qual será dotado de equipamentos adequados a operacionar os reclamos dos munícipes e receber o representante do Poder Judiciário, indicado pelo Juizado Especial, e que presidirá as audiências designadas, em virtude dos atos preparatórios organizados pela assistência Judiciária, nos bairros agendados para recebimento dos serviços.

Art. 3º - O convênio, a ser elaborado pela assessoria técnica da Prefeitura Municipal, pormenorizará seus objetivos e definirá os deveres das partes envolvidas no projeto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de novembro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário